PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

Lei nº 806/2010

"Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 8% ((oito vírgula zero por cento), a partir de 1° de março de 2010, os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro – As disposições do *caput* do artigo 1° aplicar-se-ão aos ocupantes de mandato eletivo de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e Assessor Jurídico, concedendo a revisão geral anual de 8,0 % (oito vírgula zero por cento) a maior, sobre os respectivos subsídios.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2010.

Japaraíba, 24 de março de 2010.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal